



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659–3881

e-mail: cmdca.altonia@outlook.com

Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1624 de 27.09.17

### RESOLUÇÃO Nº 017/2023-CMDCA/Comissão Eleitoral de 01.10.2023

**SUMULA:** Dispõe sobre o resultado da eleição para membros do Conselho Tutelar de Altônia-PR.

A Comissão Eleitoral /CMDCA de Altônia - PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.624, de 2017 em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e pelo art. 7º, da Resolução nº 231/22 do CONANDA, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, e

**Considerando** que cabe ao CMDCA, zelar e fiscalizar pelo bom funcionamento das políticas públicas que abarcam a criança e adolescência;

**Considerando** que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução nº 231/22 do CONANDA, dispõe que cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar;

**Considerando**, ainda, o art. 11, §7º, III e IX, da Resolução nº 231/22 do CONANDA, que aponta ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;

**Considerando** o Edital 001/2023 do CMDCA;

**Considerando** a Resolução 012/2023 que dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua Apuração;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659–3881  
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com

Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1624 de 27.09.17

**Considerando** o Termo de Compromisso Eleitoral do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Altônia-PR mandato 2024/2028;

**Considerando** o resultado da apuração dos votos das urnas eletrônicas, realizado no dia 01 de outubro de 2023, junto ao Ministério Público e Comissão Eleitoral do CMDCA.

**Resolve:**

**ART. 1º** - Deliberar sobre o resultado da apuração de votos da eleição para membros do Conselho Tutelar, conforme o anexo.

**ART. 2º**- Fica deliberado os 05 (cinco) primeiros candidatos a membros do Conselho Tutelar para a gestão 2024/2028. Os demais membros ficam como suplentes, conforme a classificação indicada no ART.1 º.

**ART. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Altônia-PR, 01 de outubro de 2023.

---

**HUBNER CELSO BIANCHINI**  
**Presidente da Comissão Eleitoral**  
**CMDCA**

